



DECRETO Nº 3.032, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre o Julgamento dos Recursos referentes às infrações ao Código Sanitário Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art.71 da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Municipal 3.438/13, que institui como Código Sanitário Municipal a Lei Estadual 13.317/99,

DECRETA:

Art. 1º. O julgamento dos Processos Administrativos referentes às infrações ao Código Sanitário Municipal será realizado, em primeira instância, pelo Coordenador de Vigilância Sanitária, que proferirá decisão após a apreciação da documentação apresentada pelo infrator.

Art. 2º. Havendo recurso da decisão proferida pelo Coordenador de Vigilância Sanitária, o julgamento será feito, em segunda instância, pela Junta de Julgamento de Recursos, que será composta pelos seguintes membros:

I – Magaly de Castro Lara, como titular;
Adenísia do Carmo Silva Araújo, como suplente;

II – Márcia Carlota Marques de Almeida, como titular;
Alysson Wilian Machado, como suplente;

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090



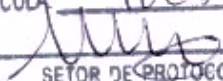
III – Pedro Luis de Oliveira Filho, como titular;
Ana Amélia Gonçalves dos Santos, como suplente.

Art. 3º. Nos casos em que a Junta de Julgamento de Recursos mantiver a decisão condenatória, caberá recurso ao Secretário de Saúde, considerado como autoridade superior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, em especial, o Decreto 2.944/2014.

Município de Santa Luzia, 18 de março de 2015.


CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM <u>18/03/2015</u>
NOME: <u>Amelia Fatima</u>
RICULA: <u>10694</u>
 SETOR DE PROTOCOLO